CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384.
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail: camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.piumhi.mg.leg.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

PORTARIA Nº 028/2019.

"Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito Câmara Municipal de Piumhi e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições regimentais e legais, ***RESOLVE:***

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo no dia 19 de julho de 2019 (sexta-feira), tendo em vista o Feriado Municipal do Dia do Aniversário da Cidade de Piumhi-MG previsto para o dia 20 de Julho de 2019, que será comemorado no dia 22 de julho de 2019 (segunda-feira), conforme Decreto do Executivo nº 4.566/2019 (em anexo).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi/MG, Sala das Sessões, 18 de julho de 2019.

ANTÔNIO ASTÉSIO TAVARES
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 18/07/2019

Data da publicação: 18/07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

DECRETO Nº 4.566/2019

"ALTERA A DATA DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PIUMHI/MG, PREVISTA PARA O DIA 20 DE JULHO DE 2019 PARA O DIA 22 DE JULHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Piumhi/MG, **ADEBERTO JOSÉ DE MELO** no uso de suas atribuições legais, com faculdade que lhe confere a legislação pertinente:

DECRETA:

Art. 1º - O feriado municipal, em comemoração ao aniversário da cidade de Piumhi/MG, previsto para o dia 20/07/2019, fica transferido para o dia **22/07/2019**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Piumhi, 03 de Junho de 2019.

ADEBERTO JOSÉ DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL